



Número: **0800476-97.2024.4.05.8306**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **25ª Vara Federal PE**

Última distribuição : **18/12/2024**

Valor da causa: **R\$ 32.950,13**

Assuntos: **Dívida Ativa, Taxa de Ocupação / Laudêmio / Foro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO DA FAZENDA (EXEQUENTE)			
GULANDIM IMOBILIARIA LTDA (EXECUTADO)		ROBERTO TENORIO KATTER (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
110104582	17/12/2024 02:57	CDA_4062302289978_1.pdf	Documento de Comprovação
110105746	17/12/2024 02:57	PI_202400121064.html	Petição inicial
110106090	17/12/2024 02:57	CDA_4062302290550_1.pdf	Documento de Comprovação
110104084	17/12/2024 02:57	CDA_4062302291522_1.pdf	Documento de Comprovação
110104331	17/12/2024 02:57	CDA_4062302291956_1.pdf	Documento de Comprovação
110104332	17/12/2024 02:57	CDA_4062302290801_1.pdf	Documento de Comprovação
110104626	17/12/2024 02:57	CDA_4062302289463_1.pdf	Documento de Comprovação
110104825	17/12/2024 02:57	CDA_4062302291280_1.pdf	Documento de Comprovação
110104919	17/12/2024 02:57	CDA_4062302291360_1.pdf	Documento de Comprovação
110104920	17/12/2024 02:57	CDA_4062302292170_1.pdf	Documento de Comprovação
110104962	17/12/2024 02:57	CDA_4062302290399_1.pdf	Documento de Comprovação
110105157	17/12/2024 02:57	CDA_4062302289625_1.pdf	Documento de Comprovação
110105747	17/12/2024 02:57	CDA_4062302289382_1.pdf	Documento de Comprovação
110105993	17/12/2024 02:57	CDA_4062302291875_1.pdf	Documento de Comprovação
110106089	17/12/2024 02:57	CDA_4062302289897_1.pdf	Documento de Comprovação
110106091	17/12/2024 02:57	CDA_4062302290712_1.pdf	Documento de Comprovação
110105796	17/12/2024 02:57	PROTESTO_- _202400121064_1.pdf	Documento de Comprovação
110104581	17/12/2024 15:25	Certidão de Distribuição	Certidão (Outras)
110104963	27/01/2025 15:48	Decisão	Decisão
110106187	27/01/2025 15:48	Intimação	Expediente

11010 4775	25/05/2025 17:31	Ofício/carta citatória	Expediente
11010 5600	05/06/2025 16:49	Código de postagem	Certidão (Outras)
11010 4333	11/07/2025 18:05	Juntada	Certidão (Outras)
11010 5943	11/07/2025 18:05	AR - diligência negativa - Gulandim	Documento de Comprovação
11010 5114	11/07/2025 18:06	Intimação de Sobrestamento por 1 ano	Intimação
11010 5893	11/07/2025 18:06	Sobrestamento por 1 ano	Ato Ordinatório
11010 5456	18/07/2025 00:20	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação (Outros)
11010 6138	22/07/2025 20:47	PFN	Cota (Outras)
11010 4533	25/07/2025 14:08	Decisão	Decisão
11010 4378	25/07/2025 17:03	Intimação	Expediente
11010 4379	31/07/2025 15:09	Mandado	Expediente
11010 5211	01/08/2025 00:14	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação (Outros)
11010 5942	14/08/2025 19:31	Certidão de expediente físico	Certidão (Outras)
11010 5995	14/08/2025 19:31	0800476-97.2024.4.05.8306 - GULANDIM IMOBILIARIA LTDA POSTIVA WA	Documento de Comprovação
11010 5994	15/08/2025 15:11	procuração	Contestação
11010 4678	15/08/2025 15:11	gulandim oferecimento de bens	Documento de Comprovação
11010 5408	15/08/2025 15:11	gulandim procuração roberto	Documento de Comprovação
11010 5409	15/08/2025 15:11	gulandim contrato social	Documento de Comprovação
11010 5698	15/08/2025 15:11	certidão A13	Documento de Comprovação
11010 5012	18/08/2025 14:23	Despacho	Despacho
11010 4875	19/08/2025 16:02	Intimação	Expediente
11962 4286	26/09/2025 15:56	Certidão	Certidão
11962 5391	26/09/2025 15:57	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
12640 1401	29/10/2025 17:02	Intimação	Intimação
12640 1402	29/10/2025 17:02	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
13183 8566	19/11/2025 14:04	Petição (outras)	Petição (outras)
13184 1706	19/11/2025 14:04	consulta debito GULANDIM	Outros Documentos
13489 8439	05/12/2025 10:07	Despacho	Despacho
13653 6997	09/12/2025 15:50	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
13839 9257	18/12/2025 00:37	Mandado	Mandado
14025 3306	12/01/2026 14:42	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
14260 2937	30/01/2026 12:36	Diligência Positiva	Diligência
14260 2938	30/01/2026 12:36	ANEXO Man. e Auto de Penhora Deposito Intimação Gulandim Imobiliária Lote 13, QD A , Loteamento Gula	Diligência
14260 2940	30/01/2026 12:36	ANEXO Fotos Lote 13 QD A Loteamento Gulandim Pontas de Pedra mat.1436 1º Cartorio Imovel Goiana	Diligência

15208 8752	20/03/2026 14:49	Certidão	Certidão
15208 8762	20/03/2026 14:51	Intimação	Intimação
15208 8763	20/03/2026 14:51	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
15490 9231	07/04/2026 19:18	Decisão	Decisão
15511 9967	08/04/2026 16:32	Decisão	Decisão
15511 9968	08/04/2026 16:32	Intimação	Intimação
15511 9970	08/04/2026 16:32	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
15752 5641	22/04/2026 15:54	PFN	Petição (outras)
16031 0986	12/05/2026 11:35	Decisão	Decisão
16106 2963	12/05/2026 11:35	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
16482 3273	29/05/2026 17:54	Despacho	Despacho
16482 3274	29/05/2026 17:54	Intimação	Intimação
16482 3276	29/05/2026 17:54	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022899-78 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000038445

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602309/2023-16	R\$ 1.923,58	UFIR 1.807,68

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602309/2023-16	40 6 23 022899-78

Origem DIVERSAS ORIGENS - SPU					Nº da decl./notif. 199476538
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 704,41
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 661,97

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem MULTA MORA - 30 POR CENTO					Nº da decl./notif. -
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 211,32
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602309/2023-16	40 6 23 022899-78

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476538
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 775,27
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 728,56

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 232,58
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602309/2023-16	40 6 23 022899-78

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 704,41
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 211,32
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 775,27
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 232,58

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 4



EXMO(A). DR(A). JUIZ(IZA) DA SECAO/SUBSECAO JUDICIARIA DE GOIANA

ORIENTACOES PARA REGULARIZAR O DEBITO, AO FINAL.

A UNIAO (FAZENDA NACIONAL - PGFN), CNPJ nr 00.394.460/0216-53, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nr 6.830/1980 c/c Lei nr 13.105/2015, vem propor **EXECUCAO FISCAL**, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidao(oes) de Divida Ativa (CDA) que integra(m) esta peticao inicial, contra o(s) devedor(es) e corresponsavel(is) solidario(s), ora executados(s), abaixo indicado(s):

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo do Devedor: PRINCIPAL
CNPJ: 11.518.925/0001-45
Endereco: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

I - FATOS E FUNDAMENTOS

A exequente e credora da importancia liquida, certa e exigivel, representada pela divida inscrita em Divida Ativa da Uniao (DAU) e materializada na(s) Certidao(oes) de Divida Ativa (CDA) anexa(s), que traz(em) os fundamentos faticos e juridicos para a cobranca:

Processo Administrativo	Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
04962 602323/2023-10	40623022913-60	R\$ 1.601,32
04962 602303/2023-49	40623022893-82	R\$ 2.468,05
04962 602315/2023-73	40623022905-50	R\$ 2.876,95
04962 602313/2023-84	40623022903-99	R\$ 2.876,95
04962 602325/2023-17	40623022915-22	R\$ 1.762,95
04962 602328/2023-42	40623022918-75	R\$ 2.382,37
04962 602317/2023-62	40623022907-12	R\$ 1.880,48
04962 602304/2023-93	40623022894-63	R\$ 2.501,68
04962 602318/2023-15	40623022908-01	R\$ 1.880,48
04962 602329/2023-97	40623022919-56	R\$ 1.591,58
04962 602309/2023-16	40623022899-78	R\$ 2.876,95
04962 602306/2023-82	40623022896-25	R\$ 2.876,95
04962 602308/2023-71	40623022898-97	R\$ 1.847,52
04962 602322/2023-75	40623022912-80	R\$ 1.762,95
04962 602331/2023-66	40623022921-70	R\$ 1.762,95

Porem, ate o momento, nao foi paga nem se encontra parcelada, restando questionar por esta via judicial.



II - PEDIDO(S)

Para tanto, a UNIAO requer:

1. **A citacao do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento**, nos termos do art. 8o da Lei no 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereco(s) acima indicado(s), e, **alternativamente, caso frustrada a citacao pelo correio, a citacao por meio de oficial de justica**, para que o(s) executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a divida inscrita em DAU com os acrescimos legais definidos na(s) CDA(s) que integra(m) a presente peticao, bem como custas e demais despesas processuais, ja deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);

2. Na hipotese de nao efetivacao da citacao, conforme pedidos antecedentes, **a citacao por edital do(s) executado(s)**, nos termos do art. 8o, III, da Lei no 6.830/1980 c/c art. 830, pr.2o, da Lei no 13.105/2015;

3. Nao ocorrendo o pagamento da divida inscrita, nem garantida a execucao:

3.1. A **indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em deposito ou em aplicacao financeira em nome do(s) executado(s) responsaveis pelo estabelecimento matriz e suas filiais**, se for o caso, limitada ao valor consolidado da divida inscrita em DAU e seus acrescimos legais, indicada na presente execucao fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletronico gerido pelo Conselho Nacional de Justica - SISBAJUD, sem dar conhecimento previo ao(s) executado(s), nos termos do art. 854 da Lei no 13.105/2015;

3.2. Caso o bloqueio via SISBAJUD seja insuficiente a garantia integral do valor executado, observada a ordem de preferencia estabelecida no art. 11 da Lei no 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 da Lei no 13.105/2015, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliacao constante do mandado de citacao** (art. 7o da Lei no 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem a integral satisfacao da divida** inscrita em DAU e seus acrescimos legais, nos termos do art. 10 da Lei no 6.830/1980, **com ordem expressa para que o(s) executado(s) indique(m) onde se encontram os bens sujeitos a execucao, exiba(m) a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidao negativa de onus, bem como abstenha(m)-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realizacao da penhora**, sob pena de incorrer em ato atentatorio a dignidade da justica, ficando sujeito(s) as sancoes previstas no paragrafo unico do art. 774 da Lei no 13.105/2015;

4. Na oportunidade, requer, ainda, a intimacao das pessoas indicadas no art. 799 da Lei no 13.105/2015.

Por fim, com fundamento no art. 827 da Lei no 13.105/2015, requer a fixacao de honorarios advocaticios sobre o valor consolidado da(s) CDA(s) que porventura, pela sua natureza, nao sofra(m) a incidencia do encargo-legal previsto no Decreto-Lei no 1.025/1969.

A UNIAO da causa o valor atualizado de **R\$ 32.950,13 (***trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e treze centavos***)**, consoante o disposto no art. 6r, pr.4r da Lei nr 6.830/1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) divida(s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

RECIFE, 17/12/2024 14:57.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nr do agrupamento de inscricoes



202400121064

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

REGULARIZACAO ADMINISTRATIVA DO DEBITO

Para a regularizacao do debito executado, podem ser realizados o **pagamento** da divida ou a sua **negociacao** (transacao ou parcelamento).

O pagamento e a negociacao podem ser realizados pela internet, por meio do **REGULARIZE**, portal digital de atendimento da PGFN, disponivel em www.regularize.pgfn.gov.br. O acesso ao portal se da mediante cadastro realizado no proprio site.

As orientacoes para adesao a negociacao e emissao das guias de pagamento estao no site da PGFN na internet, em www.pgfn.gov.br, no menu: 'Servicos e Orientacoes > Orientacoes aos Contribuintes'.

Consequencias da nao regularizacao

Caso nao haja regularizacao do debito, a presente acao de execucao fiscal seguira adiante, podendo gerar a expropriacao de seus bens, valores e direitos. Ademais, a PGFN podera adotar outros atos gravosos de cobranca, tais como o protesto extrajudicial da certidao de divida ativa e a comunicacao da divida a orgaos de protecao ao credito.

Evite restricoes e solucone sua divida por meio do portal REGULARIZE.

www.regularize.pgfn.gov.br

Nr do agrupamento de inscricoes

202400121064







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022905-50 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000039840

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602315/2023-73	R\$ 1.923,58	UFIR 1.807,68

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602315/2023-73	40 6 23 022905-50

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476590
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 704,41
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 661,97

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 211,32
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602315/2023-73	40 6 23 022905-50

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476590
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 775,27
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 728,56

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 232,58
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602315/2023-73	40 6 23 022905-50

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 704,41
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 211,32
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 775,27
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 232,58

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022915-22 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000042639

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602325/2023-17	R\$ 1.161,27	UFIR 1.091,30

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602325/2023-17	40 6 23 022915-22

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476691
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 279,57
25/05/2020 2020/2020	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	UFIR 262,72

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 83,87
25/05/2020 2020/2020	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602325/2023-17	40 6 23 022915-22

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476691
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 292,17
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 274,57
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 87,65
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602325/2023-17	40 6 23 022915-22

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476691
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 321,55
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 302,18
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 96,46
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602325/2023-17	40 6 23 022915-22

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	30.0%	R\$ 279,57
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 83,87
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 292,17
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 87,65
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 321,55
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 96,46

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 5 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022919-56 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000045492

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602329/2023-97	R\$ 1.048,38	UFIR 985,22

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602329/2023-97	40 6 23 022919-56

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476731
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 252,39
25/05/2020 2020/2020	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	UFIR 237,18

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 75,71
25/05/2020 2020/2020	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602329/2023-97	40 6 23 022919-56

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476731
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 263,78
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 247,89

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 79,13
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602329/2023-97	40 6 23 022919-56

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476731
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 290,29
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 272,80

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 87,08
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602329/2023-97	40 6 23 022919-56

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	30.0%	R\$ 252,39
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 75,71
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 263,78
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 79,13
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 290,29
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 87,08

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 5 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022908-01 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000040342

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602318/2023-15	R\$ 1.238,68	UFIR 1.164,04

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602318/2023-15	40 6 23 022908-01

Origem DIVERSAS ORIGENS - SPU					Nº da decl./notif. 199476626
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 298,21
25/05/2020 2020/2020	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	UFIR 280,24

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem MULTA MORA - 30 POR CENTO					Nº da decl./notif. -
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 89,46
25/05/2020 2020/2020	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602318/2023-15	40 6 23 022908-01

Origem DIVERSAS ORIGENS - SPU					Nº da decl./notif. 199476626
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 311,65
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 292,87

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem MULTA MORA - 30 POR CENTO					Nº da decl./notif. -
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 93,49
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602318/2023-15	40 6 23 022908-01

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476626
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 342,98
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 322,31
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 102,89
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602318/2023-15	40 6 23 022908-01

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	30.0%	R\$ 298,21
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 89,46
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 311,65
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 93,49
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 342,98
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 102,89

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 5 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022894-63 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000026510

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo do Devedor: PRINCIPAL
CNPJ: 11.518.925/0001-45
Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602304/2023-93	R\$ 1.672,67	UFIR 1.571,91

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602304/2023-93	40 6 23 022894-63

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476484
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 612,53
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 575,63
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 183,75
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602304/2023-93	40 6 23 022894-63

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476484
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 674,15
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 633,54

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 202,24
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602304/2023-93	40 6 23 022894-63

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 612,53
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 183,75
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 674,15
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 202,24

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 4



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:05:58
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121715251000000000132354270>
Número do documento: 24121715251000000000132354270

Num. 110104626 - Pág. 4



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022912-80 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000041152

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602322/2023-75	R\$ 1.161,27	UFIR 1.091,30

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602322/2023-75	40 6 23 022912-80

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476665
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 279,57
25/05/2020 2020/2020	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	UFIR 262,72
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 83,87
25/05/2020 2020/2020	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602322/2023-75	40 6 23 022912-80

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476665
Termo inicial de					Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 292,17
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 274,57

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
Termo inicial de					Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 87,65
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602322/2023-75	40 6 23 022912-80

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476665
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 321,55
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 302,18
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 96,46
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602322/2023-75	40 6 23 022912-80

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	30.0%	R\$ 279,57
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 83,87
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 292,17
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 87,65
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 321,55
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 96,46

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 5 / 5



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:05:58
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121715251000000000132354469>
Número do documento: 24121715251000000000132354469

Num. 110104825 - Pág. 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022913-60 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000041900

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602323/2023-10	R\$ 1.054,81	UFIR 991,26

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602323/2023-10	40 6 23 022913-60

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476674
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 253,94
25/05/2020 2020/2020	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	UFIR 238,64
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 76,18
25/05/2020 2020/2020	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602323/2023-10	40 6 23 022913-60

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476674
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 265,39
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 249,40

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 79,61
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602323/2023-10	40 6 23 022913-60

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476674
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 292,07
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 274,47

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 87,62
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602323/2023-10	40 6 23 022913-60

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	30.0%	R\$ 253,94
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 76,18
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 265,39
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 79,61
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 292,07
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 87,62

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 5 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022921-70 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000045735

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602331/2023-66	R\$ 1.161,27	UFIR 1.091,30

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602331/2023-66	40 6 23 022921-70

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476759
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 279,57
25/05/2020 2020/2020	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	UFIR 262,72
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 83,87
25/05/2020 2020/2020	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602331/2023-66	40 6 23 022921-70

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476759
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 292,17
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 274,57

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 87,65
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602331/2023-66	40 6 23 022921-70

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476759
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 321,55
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 302,18

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 96,46
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602331/2023-66	40 6 23 022921-70

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	30.0%	R\$ 279,57
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 83,87
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 292,17
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 87,65
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 321,55
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 96,46

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 5 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022903-99 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000039689

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602313/2023-84	R\$ 1.923,58	UFIR 1.807,68

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602313/2023-84	40 6 23 022903-99

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476572
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 704,41
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 661,97

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 211,32
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602313/2023-84	40 6 23 022903-99

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476572
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 775,27
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 728,56
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 232,58
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602313/2023-84	40 6 23 022903-99

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 704,41
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 211,32
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 775,27
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 232,58

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 4



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:05:57
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121715251000000000132354606>
Número do documento: 24121715251000000000132354606

Num. 110104962 - Pág. 4



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022896-25 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000037805

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602306/2023-82	R\$ 1.923,58	UFIR 1.807,68

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602306/2023-82	40 6 23 022896-25

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476507
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 704,41
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 661,97

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 211,32
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602306/2023-82	40 6 23 022896-25

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476507
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 775,27
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 728,56

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 232,58
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602306/2023-82	40 6 23 022896-25

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 704,41
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 211,32
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 775,27
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 232,58

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022893-82 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000022441

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo do Devedor: PRINCIPAL
CNPJ: 11.518.925/0001-45
Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602303/2023-49	R\$ 1.595,59	UFIR 1.499,47

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 3





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602303/2023-49	40 6 23 022893-82

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476475
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 1.227,38
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 1.153,44
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 368,21
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 3





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602303/2023-49	40 6 23 022893-82

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 1.227,38
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 368,21

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 3





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022918-75 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000045220

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602328/2023-42	R\$ 1.592,89	UFIR 1.496,93

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602328/2023-42	40 6 23 022918-75

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476728
Termo inicial de					Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 583,33
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 548,19

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
Termo inicial de					Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 174,99
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602328/2023-42	40 6 23 022918-75

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476728
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 641,98
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 603,30
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 192,59
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602328/2023-42	40 6 23 022918-75

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 583,33
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 174,99
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 641,98
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 192,59

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 4





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022898-97 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000038364

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo do Devedor: PRINCIPAL
CNPJ: 11.518.925/0001-45
Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602308/2023-71	R\$ 1.194,42	UFIR 1.122,47

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 3





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602308/2023-71	40 6 23 022898-97

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476524
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 918,79
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 863,44
Fundamentação legal					
ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
NOTIFICACAO		003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023		-	

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 275,63
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	
Fundamentação legal					
LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.					
Forma de constituição do débito		Notificação		Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem	
-		-		-	

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 3





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602308/2023-71	40 6 23 022898-97

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 918,79
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 275,63

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 3





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número
40 6 23 022907-12 da série 2294 - DIV.ATIVA-SPU (DO), desde 11/10/2023.
Número do Imóvel (RIP): 2423000040261

Nome do Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Tipo do Devedor: PRINCIPAL

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
04962 602317/2023-62	R\$ 1.238,68	UFIR 1.164,04

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei nº 7799/89, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1º, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei nº 8177/91, art. 9, Lei nº 8218/91, art. 3 e 30, Lei nº 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1º; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

RECIFE, 17/12/2024 14:58.

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL (OAB-93163/RS)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602317/2023-62	40 6 23 022907-12

Origem DIVERSAS ORIGENS - SPU					Nº da decl./notif. 199476612
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 298,21
25/05/2020 2020/2020	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	UFIR 280,24

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem MULTA MORA - 30 POR CENTO					Nº da decl./notif. -
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 89,46
25/05/2020 2020/2020	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 2 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602317/2023-62	40 6 23 022907-12

Origem DIVERSAS ORIGENS - SPU					Nº da decl./notif. 199476612
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 311,65
19/05/2021 2021/2021	TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	UFIR 292,87

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem MULTA MORA - 30 POR CENTO					Nº da decl./notif. -
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 93,49
19/05/2021 2021/2021	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 3 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602317/2023-62	40 6 23 022907-12

Origem					Nº da decl./notif.
DIVERSAS ORIGENS - SPU					199476612
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 342,98
28/01/2022 2022/2022	TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	UFIR 322,31

Fundamentação legal

ART. 127 DO DECRETO-LEI 9.760, DE 05/09/46; ART. 1 DO DECRETO-LEI 2.398, DE 21/12/87; E ART. 1 DO DECRETO-LEI N 1.561, DE 13/07/77.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
NOTIFICACAO	003 - CORREIO/AR EM 08/08/2023	-

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA MORA - 30 POR CENTO					-
			Termo inicial de		Valor inscrito
Período de apuração ano base/exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Atualização monetária	Juros de mora	R\$ 102,89
28/01/2022 2022/2022	MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	

Fundamentação legal

LEIS N. 8.383 DE 30/12/91 E N. 8.981 DE 20/01/95.

Forma de constituição do débito	Notificação	Termo Inicial da Prescrição no Órgão de Origem
-	-	-

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 4 / 5





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
04962 602317/2023-62	40 6 23 022907-12

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	30.0%	R\$ 298,21
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 89,46
TAXA DE OCUPACAO	30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	30.0%	R\$ 311,65
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 93,49
TAXA DE OCUPACAO	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30.0%	R\$ 342,98
MULTA MORA - 30 POR CENTO	-	-	-	30.0%	R\$ 102,89

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 5 / 5



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:05:58
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121715251000000000132355735>
Número do documento: 24121715251000000000132355735

Num. 110106091 - Pág. 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022913 60

Processo Administrativo: 04962 602323/2023-10

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473501	2024150914	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 1.406,75	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:38	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022893 82

Processo Administrativo: 04962 602303/2023-49

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473543	2024150973	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 2.169,90	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:37	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022905 50

Processo Administrativo: 04962 602315/2023-73

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473540	2024150974	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 2.525,71	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:40	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:05:57
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121715252400000000132355440>
Número do documento: 24121715252400000000132355440

Num. 110105796 - Pág. 3



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022903 99

Processo Administrativo: 04962 602313/2023-84

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473526	2024150917	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 2.525,71	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:45	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022915 22

Processo Administrativo: 04962 602325/2023-17

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473544	2024150884	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 1.548,74	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:36	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:05:57
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121715252400000000132355440>
Número do documento: 24121715252400000000132355440

Num. 110105796 - Pág. 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022918 75

Processo Administrativo: 04962 602328/2023-42

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473528	2024150858	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 2.091,50	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:44	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:05:57
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121715252400000000132355440>
Número do documento: 24121715252400000000132355440

Num. 110105796 - Pág. 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022907 12

Processo Administrativo: 04962 602317/2023-62

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473537	2024150885	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 1.651,96	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:42	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022894 63

Processo Administrativo: 04962 602304/2023-93

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473536	2024151036	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 2.196,26	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:42	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022908 01

Processo Administrativo: 04962 602318/2023-15

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473533	2024151005	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 1.651,96	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:44	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:05:57
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121715252400000000132355440>
Número do documento: 24121715252400000000132355440

Num. 110105796 - Pág. 9



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022919 56

Processo Administrativo: 04962 602329/2023-97

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473471	2024150883	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 1.398,18	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:35	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022899 78

Processo Administrativo: 04962 602309/2023-16

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473539	2024151063	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 2.525,71	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:40	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:05:57
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121715252400000000132355440>
Número do documento: 24121715252400000000132355440

Num. 110105796 - Pág. 11



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022896 25

Processo Administrativo: 04962 602306/2023-82

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473529	2024150857	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 2.525,71	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:43	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022898 97

Processo Administrativo: 04962 602308/2023-71

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473534	2024150975	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 1.624,33	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:41	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:05:57
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24121715252400000000132355440>
Número do documento: 24121715252400000000132355440

Num. 110105796 - Pág. 13



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022912 80

Processo Administrativo: 04962 602322/2023-75

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473502	2024151035	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 1.548,74	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:36	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - QUINTA REGIAO

ANEXO DE PROTESTOS

Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO

Número da Inscrição: 40 6 23 022921 70

Processo Administrativo: 04962 602331/2023-66

Devedor principal: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 11.518.925/0001-45

Endereço: DO MEIO, Nr. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Identificação do Protesto	Número do Protocolo	Tabelionato Responsável	
202404PE014473472	2024150856	CARTÓRIO TABELIONATO DO 2 OFÍCIO DA COMARCA DE	
Valor do Protesto	Data do Protocolo	Data da Situação	Situação do Protesto
R\$ 1.548,74	07/04/2024 21:00	06/05/2024 16:35	Protesto Lavrado (Inf. do Cartório)

Nº do agrupamento de inscrições



202400121064

Página 1 / 1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
25ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO Nº: 0800476-97.2024.4.05.8306
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

Certidão de Distribuição

Tipo da Distribuição: Sorteio.
Concorreu(ram): 25ª VARA FEDERAL.
Impedido(s): -
Distribuído para: 25ª VARA FEDERAL.



PROCESSO Nº: 0800476-97.2024.4.05.8306 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
25ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

1. Defiro o processamento da petição inicial, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.830/1980 (LEF).
2. Cite-se o executado, por carta, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, conforme disposições do art. 8ª da Lei nº 6.830/1980, ou parcelar a dívida, caso tenha interesse.
 - 2.1. No caso de pagamento imediato, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor corrigido da execução, ressalvados os casos fixados em lei (1. Fazenda Nacional, autarquias e fundações públicas federais: 20% (vinte por cento) - Decreto-Lei nº 1.025/1969 e Lei nº 10.522/2002 -; 2. Comissão de Valores Mobiliários: 20% (vinte por cento) - Lei nº 7.940/1989; 3. Contribuições para o FGTS: 10% (dez por cento) - Lei nº 8.844/1994).
3. Expedida carta para citação, **independente do cumprimento efetivo da medida e do pagamento da dívida ou da nomeação de bem à penhora**, determino a **suspensão** do feito, na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/1980, pelo prazo de 1 (um) ano, tendo em vista a previsão do art. 20 da Portaria PGFN nº 396, de 20 de abril de 2016, que determina que serão suspensas as execuções fiscais cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que não conste nos autos garantia útil [\[1\]](#) à satisfação integral ou parcial do crédito executado.
 - 3.1. Friso que a parte executada não está listada nas exceções do art. 20, §3º, da Portaria PGFN nº 396/2016, bem como não há suspensão da exigibilidade do crédito ou pendência de discussão de argumento de defesa.
 - 3.2. Decorrido o prazo da suspensão, contado da intimação pessoal da parte exequente, sem que tenham sido requeridas providências para o prosseguimento da execução e, independente de nova intimação, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição, à luz do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/1980.
4. Cumpra-se conforme a sequência de itens.

Goiana, data da assinatura eletrônica.

Juiz Federal

[\[1\]](#) O §1º do art. 20 da Portaria PGFN nº 396, de 20 de abril de 2016, conceitua garantia inútil como "aquela de difícil alienação, sem valor comercial ou irrisória".



PROCESSO Nº: 0800476-97.2024.4.05.8306 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
25ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

1. Defiro o processamento da petição inicial, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.830/1980 (LEF).
2. Cite-se o executado, por carta, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir a execução, conforme disposições do art. 8ª da Lei nº 6.830/1980, ou parcelar a dívida, caso tenha interesse.
 - 2.1. No caso de pagamento imediato, fixo os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor corrigido da execução, ressalvados os casos fixados em lei (1. Fazenda Nacional, autarquias e fundações públicas federais: 20% (vinte por cento) - Decreto-Lei nº 1.025/1969 e Lei nº 10.522/2002 -; 2. Comissão de Valores Mobiliários: 20% (vinte por cento) - Lei nº 7.940/1989; 3. Contribuições para o FGTS: 10% (dez por cento) - Lei nº 8.844/1994).
3. Expedida carta para citação, **independente do cumprimento efetivo da medida e do pagamento da dívida ou da nomeação de bem à penhora**, determino a **suspensão** do feito, na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/1980, pelo prazo de 1 (um) ano, tendo em vista a previsão do art. 20 da Portaria PGFN nº 396, de 20 de abril de 2016, que determina que serão suspensas as execuções fiscais cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que não conste nos autos garantia útil [\[1\]](#) à satisfação integral ou parcial do crédito executado.
 - 3.1. Friso que a parte executada não está listada nas exceções do art. 20, §3º, da Portaria PGFN nº 396/2016, bem como não há suspensão da exigibilidade do crédito ou pendência de discussão de argumento de defesa.
 - 3.2. Decorrido o prazo da suspensão, contado da intimação pessoal da parte exequente, sem que tenham sido requeridas providências para o prosseguimento da execução e, independente de nova intimação, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição, à luz do art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/1980.
4. Cumpra-se conforme a sequência de itens.

Goiana, data da assinatura eletrônica.

Juiz Federal

[\[1\]](#) O §1º do art. 20 da Portaria PGFN nº 396, de 20 de abril de 2016, conceitua garantia inútil como "aquela de difícil alienação, sem valor comercial ou irrisória".





JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Goiana/PE - 25.^a Vara Federal

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 25, Centro, Goiana/PE - CEP 55900-000- Fone: (81) 3351-2000

Sítio eletrônico: www.jfpe.jus.br - Endereço eletrônico: direcao25@jfpe.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800476-97.2024.4.05.8306 - **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

25ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CITANDO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ/CPF Nº.: 11.518.925/0001-45

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 32.950,13 (**trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e treze centavos**)

ENDEREÇO: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

Por ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 25ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, combinado com o art. 248 do C.P.C., e na forma determinada pelo provimento n.º 260, de 06 de outubro de 1983, do Conselho da Justiça Federal, fica o(a) executado(a), na pessoa do seu representante legal, **CITADO(A)** para pagar, no prazo de **05(cinco) dias**, o valor da dívida, acrescido de correção monetária, encargos legais e despesas judiciais até a data do efetivo pagamento, ou: **a) se do seu interesse, requerer o parcelamento do débito junto à parte exequente; b) garantir a execução através de:**

1. depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, na Caixa Econômica Federal, sujeito à correção monetária (art. 32, § 1º, da Lei n.º 6.830/80);
2. oferecimento de fiança bancária ou seguro garantia;
3. nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei n.º 6.830/80;
4. indicação de bens à penhora, oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) exequente.

ANEXOS: os anexos do presente expediente estão disponíveis no **link:**

<https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>,

códigos:

24121715250977900000033428903 ,

24121715251064100000033428915,

24121715251072500000033428917,

24121715251068500000033428916,

(petição

inicial),

24121715251076900000033428918,

24121715251060300000033428914 ,



24121715251055700000033428913, 24121715251038200000033428912,
24121715251032400000033428911, 24121715251026500000033428910,
24121715251020200000033428909,
24121715251014000000033428908, 24121715251007200000033428907,
24121715251000600000033428906, 24121715250991700000033428905 e
24121715250984000000033428904 (Certidão (ões) de Dívida Ativa) e 25012417243354100000033713780,
(decisão inicial).

Fica o(a) executado(a) ciente, ainda, de que este Juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente presencial no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

EXPEDIDO pela secretaria da 25ª Vara Federal. Eu, Carlos André do Nascimento Costa, digitei e o(a) Diretor(a) de Secretaria conferiu e assina de ordem do MM. Juiz Federal.

Goiana, data da assinatura eletrônica.

Luciano Queiroz Vieira Junior

Diretor de Secretaria da 25ª Vara Federal

O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação deverá ser apresentada de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região). Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/PessoaAdvogado/avisoCadastro.seam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, sendo obrigatória a utilização de CERTIFICAÇÃO DIGITAL.



PROCESSO Nº: 0800476-97.2024.4.05.8306 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
25ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntar o documento em anexo. Dou fé.

Código de postagem **BN421093366BR**.

Goiana, data da validação



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço juntar o documento em anexo. Dou fé.

Goiana, data da validação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

65.
6
8
8
8

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

☐ Mudou-se	☐ Falecido
☐ Desconhecido	☐ Ausente
☐ Recusado	☒ Não Procurado
☐ Endereço Insuficiente - falta	
☐ Não existe o nº Indicado	
☐ Informação descrita pelo porteiro ou síndico	
☐ Outros:	

Use corretor para seu CEP
REINSTRUMENTADO AO SERVIÇO POSTAL
Em 9519476
Em Responsável



DESTINÁRIO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DO MEIO NRº 275, PONTA DE PEDRAS
CIDADE: GOIANA/ PE **CEP:** 55900-000
PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306
SETOR FISCAL: CARTA DE CITAÇÃO

AO REMETENTE

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority PESO (kg)
weight

Recebedor	LAR MP
Assinatura	Doc.

FC9919

BN 42109336 6 BR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

65.
6
8
8
8

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS

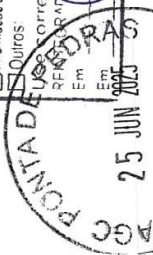
☐ Indebido-se
☐ Desconhecido
☐ Recusado
☐ Endereço Insuficiente para
☐ Não Existente Indicado
☐ Informação desatualizada pelo correio ou indic.

☐ Falecido
☐ Ausente
☒ Não Procurado

Quais:
Em seu CEP
Em seu CEP
Em seu CEP

Em 25 JUN 2025

Responsável



DESTINÁRIO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DO MEIO Nº 275, PONTA DE PEDRAS
CIDADE: GOIANA/ PE **CEP:** 55900-000
PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306
SETOR FISCAL: CARTA DE CITAÇÃO

AO REMETENTE

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

PESO (kg)
weight

Recebedor

Assinatura

Doc.

BN 42109336 6 BR

150300





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

BN 42109336 6 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h	:	h	:	h
1	:	1	:	1
1	:	1	:	1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Subseção Judiciária de Goiânia - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

Subseção de Execução de Penas - 25ª Vara

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Carta

991253855/2015-DR/PE
Justiça Federal - PE

Correios

UF

BRASIL
BRESIL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO



EDIFÍCIO SEDE: Av. Recife, nº 6.250, Jiquiá, Recife/PE, CEP:50.865-900



SUBSEÇÃO:

Subseção Judiciária de Goiânia - 25ª Vara
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro
CEP: 55.900-400 - Goiânia/PE



PROCESSO Nº: 0800476-97.2024.4.05.8306 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
25ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se o curso da execução por 1 (um) ano para realização de diligências, na forma do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal.

Decorrido esse prazo, sem manifestação da parte exequente nem indicação de bens e/ou a exata localização do executado, arquivem-se os autos sem baixa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvado o seu desarquivamento, enquanto não prescrita a pretensão executória.



PROCESSO Nº: 0800476-97.2024.4.05.8306 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
25ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

Suspenda-se o curso da execução por 1 (um) ano para realização de diligências, na forma do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal.

Decorrido esse prazo, sem manifestação da parte exequente nem indicação de bens e/ou a exata localização do executado, arquivem-se os autos sem baixa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvado o seu desarquivamento, enquanto não prescrita a pretensão executória.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
25ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: **0800476-97.2024.4.05.8306 - EXECUÇÃO FISCAL**

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	GULANDIM IMOBILIARIA LTDA	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 18/07/2025 00:20, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 11/07/2025 18:06 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 25071118064965900000036057653.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 18/07/2025 00:20 - Seção Judiciária de Pernambuco.





Procuradoria-Geral da
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 5ª Região

Fazenda

Nacional

MM Juiz,

Considerando que o endereço do executado encontra-se em área não atendida pelos Correios (informação de "não procurado" no AR de citação) e levando em conta a inexistência de novo endereço na base de dados da Receita Federal (vide tela ao final copiada), a União requer seja tentada sua citação por mandado, a ser cumprido por oficial de justiça, nos termos do art. 8º, I, parte final da Lei 6.830/80.

Caruaru, na data do protocolo.

BRUNO MEDEIROS ALMEIDA

Procurador da Fazenda Nacional



1.518.925/0001-45 (MATRIZ)

P.: 412.958.037-04

QUALIF.:

ULANDIM IMOBILIARIA LTDA

NTASIA:

TURA: 29/10/1979

DT PRIM. E

.CNPJ: ATIVA

SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PRO

DO MEIO 275

DISTRITO: PONTAS DE PEDRA

IO : 2423 GOIANA

CEP : 55900-000

TELEFONE : 27-9



PROCESSO Nº: 0800476-97.2024.4.05.8306 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
25ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Defiro o pedido de ID 4058306.36026572.

Expeça-se mandado, para citação pessoal, do executado GULANDIM IMOBILIARIA LTDA, no seguinte endereço: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000.

Restando frustrada a tentativa de citação por mandado e/ou carta precatória, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar novo endereço ou juntar aos autos cópia do estatuto e/ou contrato social da pessoa jurídica, juntamente com todas as suas alterações, para possibilitar a análise sobre o exaurimento das tentativas de citação pessoal.

Nesse caso, apresentado o documento suprarreferido e sendo constatado que o endereço da pessoa jurídica é o mesmo do já diligenciado pelo Executante de Mandados, **cite-se** por edital, nos termos do inciso IV, do art. 8º, da Lei 6.830/80 e da súmula 414 do STJ.

Mantenha-se suspenso, nos termos do ID nº 4058306.35940768.

Goiana, data da validação.

JUIZ FEDERAL







PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Goiana - 25.^a Vara Federal

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 25, Centro, Goiana/PE - CEP 55900-000- Fone: (81) 3351-2000

Sítio eletrônico: www.jfpe.jus.br - Endereço eletrônico: direcao25@jfpe.jus.br

MANDADO DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E REGISTRO

PROCESSO Nº: 0800476-97.2024.4.05.8306 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
25ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

CITANDO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CNPJ/CPF Nº.: 11.518.925/0001-45

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 32.950,13 (**trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e treze centavos**)

ENDEREÇO: DO MEIO, NR. 275, , PONTAS DE PEDRA, GOIANA, PE, CEP 55900-000

O(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 25.^a VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, na forma da Lei, etc.

MANDA qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem o presente for entregue, que, em seu cumprimento:

CITE o(a) EXECUTADO(A), com endereço em epígrafe, para pagar, no prazo de **5 (cinco) dias**, a quantia acima, acrescida de correção monetária, encargos legais e despesas judiciais até a data do efetivo pagamento, ou garantir a execução.

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia total da execução de que trata o art. 9º da Lei 6.830/80, proceda à **PENHORA** ou ao **ARRESTO**, de bens do(a) executado(a), tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei de Execução Fiscal, nomeie **DEPOSITÁRIO**, efetive a **AVALIAÇÃO** e dê ciência ao(à) executado(a). Recaindo em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (LEF art. 14, III); realizada sobre imóvel pertencente ao(à) executado(a), pessoa física, intime o seu cônjuge, se casado for, e intime o Oficial de



Registro de Imóveis competente, a quem se fará entrega da contrafé e cópia do auto de penhora ou arresto, nos termos do art. 7º, inc. IV, e art. 14 da Lei n.º 6.830/80, que, no cumprimento deste, proceda ao **REGISTRO**, devolvendo a referida cópia a este Juízo tão logo sejam tomadas as providências aqui determinadas e que seja enviada, em seguida, certidão do bem gravado.

Intime o depositário a não abrir mão do depósito sem prévia autorização deste Juízo e **cientifique** o(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução Fiscal.

ANEXOS: os anexos do presente expediente estão disponíveis no **link:** <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, **códigos:**
24121715250977900000033428903 , 24121715251064100000033428915,
24121715251072500000033428917, 24121715251068500000033428916, (petição
inicial), 24121715251076900000033428918, 24121715251060300000033428914 ,
24121715251055700000033428913, 24121715251038200000033428912,
24121715251032400000033428911, 24121715251026500000033428910,
24121715251020200000033428909 ,
24121715251014000000033428908, 24121715251007200000033428907,
24121715251000600000033428906, 24121715250991700000033428905 e
24121715250984000000033428904 (Certidão (ões) de Dívida Ativa) e 25012417243354100000033713780,
(decisão inicial).

Fica desde logo o Oficial de Justiça autorizado a promover os atos determinados nesta ordem judicial antes das 06h e após as 20h e em dias de sábado, domingos e feriados, em caso de dificuldade no cumprimento do horário normal (CPC, art. 212 e §§).

Este Juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente presencial no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei. EXPEDIDO pela secretaria da 25ª Vara Federal, Eu, Carlos André do Nascimento Costa, digitei e o(a) Diretor(a) de Secretaria conferiu e assina de ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal.

Goiana, data da assinatura eletrônica.

Luciano Queiroz Vieira Junior

Diretor de Secretaria da 25ª Vara Federal

O autor ingressou com o feito eletronicamente. A resposta a essa ação deverá ser apresentada de modo eletrônico (Atos nº 112/2010 e 276/2010, do TRF 5ª Região). Os advogados devem efetuar o cadastro no endereço eletrônico <https://pje.trf5.jus.br/pje/PessoaAdvogado/avisoCadastro.seam> e assinar o termo de compromisso no primeiro acesso ao sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, sendo obrigatória a utilização de CERTIFICAÇÃO DIGITAL.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
25ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO: **0800476-97.2024.4.05.8306 - EXECUÇÃO FISCAL**

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	GULANDIM IMOBILIARIA LTDA	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 01/08/2025 00:14, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Decisão registrado em 25/07/2025 14:08 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 25072517025910300000036173544.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 01/08/2025 00:14 - Seção Judiciária de Pernambuco.



Certidão em anexo.





Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeira Instância
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 25.
Centro, Goiana/PE. CEP 55900-000
E-mail: direcao25@jfpe.jus.br - Fone: (81) 3351.2000



Clique no botão abaixo para iniciar o seu atendimento por e-mail com a 25ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco (Subseção Judiciária de Goiana/PE).



enviar e-mail para a 25ª VF

CERTIDÃO DIGITAL

Destinatário



GULANDIM IMOBILIÁRIA LTDA



RUA DO FAROL, 82, PONTA DE PEDRAS/PE.
(Endereço atual).



(27) 9 9643.9420 (Roberto)

Diligência



Cumprido positivamente via WhatsApp



Documento(s) entregue(s): Mandado Judicial e demais documentos.



Em 11.08.2025, às 12h46min

Certidão

Processo nº 0800110-24.2025.4.05.8306

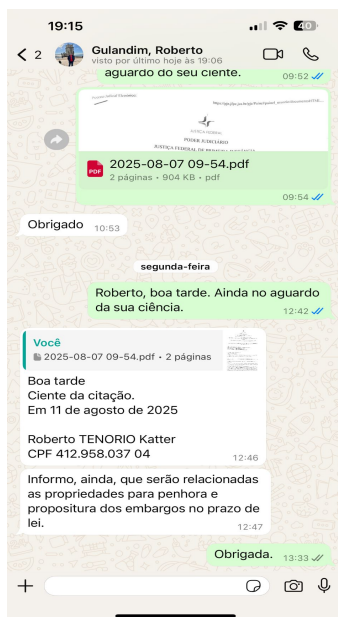
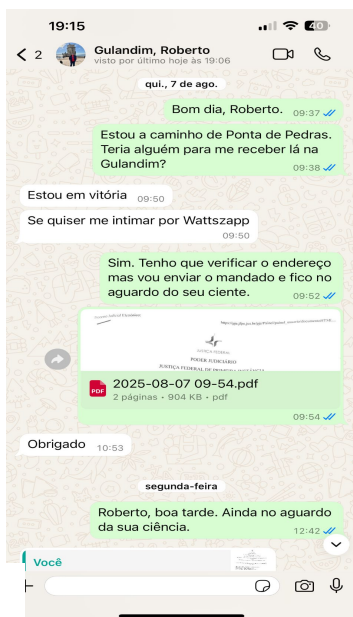
Certifico que CITEI o destinatário indicado na pessoa do seu representante legal, segundo os termos do mandado expedido nos presentes autos. Após a visualização, leitura e recebimento do mandado e da documentação correspondente, afirmou-se de tudo ciente. Estando em Ponta de Pedras, constatei que a empresa atualmente está no endereço da Rua do Farol, número 82, Ponta de Pedras/PE, no escritório da empresa da empresa conversei com um dos corretores, Leandro, que afirmou que a empresa segue ativa e repassou o contato do Responsável Legal Roberto.

Para fins de comprovação, segue tela de WhatsApp referente à diligência ora certificada.

O referido é verdade. Dou fé.

Goiana/PE, 14.08.2025.

Rosalina Luíza Barros Moreira
Oficial de Justiça Avaliadora Federal - Mat. 3286



MM Juiz

Requer habilitação nos autos e desde já apresenta bens a penhora para fins de garantia do juízo

P. deferimento

Recife/PE, 15 de agosto de 2025

Roberto Tenorio Katter

OAB/PE 64.685 (complementar)



Roberto Tenorio Katter
Advogado
OAB/ES 5334
Tel.wattsapp 27 99643 9420

**Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 25ª. Vara Federal de
Goiana/PE.**

Processo. 0800476-97.2024.4.05.8306

GULANDIM IMOBILIÁRIA LIMITADA, empresa com sede à Rua do Meio, nº 275, Pontas de Pedra, Goiana-PE – CEP: 55.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.518.925/0001-45 – NIRE: 26200040806, representada por **Roberto Tenorio Katter, CPF – 412.958.037-04**, residente e domiciliado na Rua do Meio, 270, Praia de Ponta de Pedras, Goiana/PE, **email katteradv@gmail.com**, vem à presença deste Juízo, para, com fundamento na Lei nº 6.830/80 [1], apresentar bem à penhora, a fim de cumprir a condição necessária para o oferecimento de embargos à execução, o que faz na forma a seguir apresentada:

1. Da nulidade da CDA

MM Juiz

A CDA que lastreia a presente execução é nula de pleno direito pois os imóveis aos quais é gerada a obrigação da taxa de ocupação foram vendidos a terceiros há mais de 40 anos.



No entanto o SPU se nega a proceder a transferência e, neste qualidade a CDA está completamente viciada pois o fato gerador da obrigação é de quem ocupa o imóvel.

Mas, de qualquer jeito oferta o bem para propositura da ação de embargos.

Desde já requer a extinção do feito sem julgamento do mérito.

DO OFERECIMENTO DE BENS

2. O Executado, nesta oportunidade, apresenta para penhora um bem móvel, conforme demonstra na certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Goiana – PE, avaliado a preço de mercado em R\$ 400.000,00, conforme abaixo;

- 25% (vinte e cinco por cento) do Lote de terreno número 13 da Quadra A do Loteamento Gulandim, Praia de Ponta de Pedras, Goiana/PE, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiana/PE sob a matrícula 1436.

A tempestividade da nomeação do bem acima descrito decorre do fato que ainda em curso o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido no Artigo 8º da Lei de Execuções Fiscais .

3. Da penhora, depósito e intimação do Exequente

Ante o bem móvel apresentado, requer-se, após ouvido o Exequente, seja deferida sua penhora, uma vez que possui liquidez e tem valor de avaliação que supera o valor da execução.

Na sequência, requer-se a consequente lavratura do Termo de Penhora e Depósito do bem na responsabilidade da pessoa do Executado, que se compromete a mantê-lo sob sua posse, bem como manter sua conservação, até o final do processo, estando



Roberto Tenorio Katter
Advogado
OAB/ES 5334
Tel.wattsapp 27 99643 9420

ciente das consequências legais em caso de inobservância dessas obrigações que lhe recaem por força de lei.

4. Da intimação da penhora

Após a lavratura e expedição do Termo de Penhora e Depósito, que seja o Executado intimado da penhora, para que possa apresentar Embargos à execução, no prazo legal, nos termos da Lei nº 6.830/80.

Na oportunidade e finalmente, requer-se o cadastramento do subscritor da presente nos autos do processo, para a finalidade de habilitá-lo para o recebimento das comunicações oficiais, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Recife/PE, 15 de agosto de 2025.

Roberto Tenorio Katter
OAB/ES 5334



Roberto Tenorio Katter
Advogado
OAB/ES 5334
Tel.wattsapp 27 99643 9420

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

GULANDIM IMOBILIÁRIA LIMITADA, empresa com sede à Rua do Meio, nº 275, Pontas de Pedra, Goiana-PE – CEP: 55.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.518.925/0001-45 – NIRE: 26200040806, representada por **Roberto Tenorio Katter, CPF – 412.958.037-04**, residente e domiciliado na Rua do Meio, 270, Praia de Ponta de Pedras, Goiana/PE, **email** katteradv@gmail.com, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador **ROBERTO TENORIO KATTER**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 64.685 (suplementar), com escritório na Rua da Alfândega, 22, sala 507, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-090, **email** - katteradv@gmail.com, a quem confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula ad judicia e et extra, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Vitória/ES, 14 de agosto de 2025.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA
CNPJ nº 11.518.925/0001-45



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=tjg8RbSMWY-Ss18Ifk1Q&chave2=bjvYHk0tZXWAGXck14fdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 059699807-49-GABRIEL TENORIO KATTER|06202519487-ANTONIO ROMAO DE SOUZA|41295803704-ROBERTO TENORIO KATTER
535544187-49-RICARDO MANOEL TENORIO KATTER|62620061768-CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER|62620037700-CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER

GABRIEL TENORIO KATTER, nacionalidade brasileira, nascido em 19/09/1949, divorciado, empresário, CPF nº 059.699.807-49, carteira de identidade nº 10202280, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 189, Sala 102, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060130, Brasil.

ROBERTO TENORIO KATTER, nacionalidade brasileira, nascido em 06/06/1955, casado em comunhão parcial de bens, advogado, CPF nº 412.958.037-04, carteira de identidade nº 1296323, órgão expedidor SSP/ES, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 189, Sala 102, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060130, Brasil.

CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER, nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1959, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 626.200.617-68, carteira de identidade nº 1304383, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 189, Sala 102, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060130, Brasil.

CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER, nacionalidade brasileira, nascido em 12/04/1959, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 626.200.377-00, CNH nº 00569835900, órgão expedidor DETRAM/PE, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 189, Sala 102, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060130, Brasil.

RICARDO MANOEL TENORIO KATTER, nacionalidade brasileira, nascido em 22/10/1953, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 535.544.187-49, carteira de identidade profissional nº 39972, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - PE, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 189, Sala 102, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060130, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26200040806, com sede Area 9 Parte Loteamento Gulandim, S/N, Pontas de Pedra Goiana, PE, CEP 55900000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.518.925/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua do Meio, nº 275, Pontas de Pedra, Goiana/PE, CEP 55.900-000.

DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. ANTONIO ROMAO DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 30/09/1951, divorciado, topografo, CPF nº 062.025.194-87, carteira de identidade nº 1687346, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 189, Sala 102, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060130, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio GABRIEL TENORIO KATTER, detentor de 63.190 (sessenta e três mil e cento e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 63.190,00 (sessenta e três mil e cento e noventa reais).

Req: 81400001755754

Página 1

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248580710 de 01/10/2024 Protocolo 248580710 de 26/09/2024 NIRE 26200040806

Nome da empresa GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 89257462654881



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA
CNPJ nº 11.518.925/0001-45

Retira-se da sociedade o sócio RICARDO MANOEL TENORIO KATTER, detentor de 104.500 (cento e quatro mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

Retira-se da sociedade o sócio CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER, detentor de 323.032 (trezentos e vinte e três mil e trinta e dois) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 323.032,00 (trezentos e vinte e três mil e trinta e dois reais).

Retira-se da sociedade o sócio CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER, detentor de 178.186 (cento e setenta e oito mil e cento e oitenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 178.186,00 (cento e setenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais).

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio GABRIEL TENORIO KATTER, detentor de 63.190 (sessenta e três mil e cento e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfaz o valor total de R\$ 63.190,00 (sessenta e três mil e cento e noventa reais), TRANSFERE: 16.300 (dezesesseis mil e trezentos) quotas de capital, que perfaz o valor total de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) direta e irrestritamente ao sócio ANTONIO ROMAO DE SOUZA, e 46.890 quotas de capital, que perfaz o valor total de R\$ 46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais), direta e irrestritamente ao sócio ROBERTO TENORIO KATTER, da seguinte forma: em moeda corrente do país dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER detentor de 323.032 (trezentos e vinte e três mil e trinta e dois) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfaz o valor total de R\$ 323.032,00 (trezentos e vinte e três mil e trinta e dois reais), TRANSFERE suas quotas de capital social, direta e irrestritamente ao sócio ROBERTO TENORIO KATTER, da seguinte forma: em moeda corrente do país dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER detentor de 178.186,00 (cento e setenta e oito mil e cento e oitenta e seis) que perfaz o valor total de R\$ 178.186,00 (cento e setenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais),), TRANSFERE suas quotas de capital social, direta e irrestritamente ao sócio ROBERTO TENORIO KATTER, da seguinte forma: em moeda corrente do país dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio RICARDO MANOEL TENORIO KATTER detentor de 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos) que perfaz o valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), TRANSFERE suas quotas de capital social, direta e irrestritamente ao sócio ROBERTO TENORIO KATTER, da seguinte forma: em moeda corrente do país dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 813.963,00 (oitocentos e treze mil e novecentos e sessenta e três reais), em moeda corrente nacional, representado por 813.963 (oitocentos e treze mil e novecentos e sessenta e três) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Req: 81400001755754

Página 2

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248580710 de 01/10/2024 Protocolo 248580710 de 26/09/2024 NIRE 26200040806

Nome da empresa GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 89257462654881



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1jg8RbSWUWY-Ss18iIfk1Q&chave2=biVYHkoTZxwAGXck14fdLW>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06969980749-GABRIEL TENORIO KATTER|06202519487-ANTONIO ROMAO DE SOUZA|41295803704-ROBERTO TENORIO KATTER
53554418749-RICARDO MANOEL TENORIO KATTER|62620061768-CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER|62620037700-CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA
CNPJ nº 11.518.925/0001-45

ROBERTO TENORIO KATTER, com 797.663 (setecentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e três) quotas, perfazendo um total de R\$ 797.663,00 (setecentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais) integralizado.

ANTONIO ROMAO DE SOUZA, com 16.300 (dezesesseis mil e trezentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) integralizado.

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
ROBERTO TENORIO KATTER	797.663	98,00	797.663,00
ANTONIO ROMAO DE SOUZA	16.300	2	16.300,00
Total	813.963	100	813.963,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Fica estabelecido que o sócio **ROBERTO TENORIO KATTER** será a administrador, podendo isoladamente representar, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente a sociedade, exercendo os poderes gerais de administração, especialmente: a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamentos, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; b) emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de créditos; c) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e/ou qualquer outro meio; d) representar a sociedade junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive Justiça do Trabalho; e) receber citações, notificações e intimações judiciais; f) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas, firmar compromissos públicos e privados, contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; g) contratar ou cancelar seguros; h) estabelecer cláusulas, condições, preço e maneira de pagamento dos serviços prestados; i) representar a sociedade na subscrição ou alienação de participações em outras sociedades; j) assinar o balanço geral da sociedade; l) constituir procuradores para o foro em geral; m) outorgar outros instrumentos de mandato ou delegação de poderes; n) em qualquer caso, na constituição de mandatos, ser especificado nos instrumentos a vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, e os atos e as operações que poderão praticar; o) assinar escrituras de venda e compra de imóveis; p) assinar escrituras de venda e compra de imóveis; q) alienação de imóveis e bens; r) vender imóveis e bens e todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GOIANA/PE.

Req: 81400001755754

Página 3

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248580710 de 01/10/2024 Protocolo 248580710 de 26/09/2024 NIRE 26200040806

Nome da empresa GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 89257462654881



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA
CNPJ nº 11.518.925/0001-45

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA
CNPJ nº 11.518.925/0001-45**

ROBERTO TENORIO KATTER, nacionalidade brasileira, nascido em 06/06/1955, casado em comunhão parcial de bens, advogado, CPF nº 412.958.037-04, carteira de identidade nº 1296323, órgão expedidor SSP/ES, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 189, Sala 102, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060130, Brasil.

ANTONIO ROMAO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 30/09/1951, divorciado, topógrafo, CPF nº 062.025.194-87, carteira de identidade nº 1687346, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 189, Sala 102, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50060130, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26200040806, com sede Rua do Meio, nº 275, Pontas de Pedra, Goiana/PE, CEP 55.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.518.925/0001-45.

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial GULANDIM IMOBILIARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sede na Rua do Meio, nº 275, Pontas de Pedra, Goiana/PE, CEP 55.900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 17/10/1979 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO OBJETIVO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetivo social:
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 813.963,00 (oitocentos e treze mil e novecentos e sessenta e três reais), em moeda corrente nacional, representado por 813.963

Req: 81400001755754

Página 4



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1jg8RbSMWY-Ss18iIfk1Q&chave2=b1vYHkoTZxwAGXck14fdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06969980749-GABRIEL TENORIO KATTER|06202519487-ANTONIO ROMAO DE SOUZA|41295803704-ROBERTO TENORIO KATTER
53554418749-RICARDO MANOEL TENORIO KATTER|62620061768-CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER|62620037700-CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248580710 de 01/10/2024 Protocolo 248580710 de 26/09/2024 NIRE 26200040806

Nome da empresa GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257462654881



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA
CNPJ nº 11.518.925/0001-45

(oitocentos e treze mil e novecentos e sessenta e três) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

ROBERTO TENORIO KATTER, com 797.663 (setecentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e três) quotas, perfazendo um total de R\$ 797.663,00 (setecentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais) integralizado.

ANTONIO ROMAO DE SOUZA, com 16.300 (dezesesseis mil e trezentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) integralizado.

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
ROBERTO TENORIO KATTER	797.663	98,00	797.663,00
ANTONIO ROMAO DE SOUZA	16.300	2	16.300,00
Total	813.963	100	813.963,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

Parágrafo Primeiro. Todo e qualquer aumento e/ou redução de capital social será realizado mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo. Nos casos de aumento de capital social, todo sócio quotista terá assegurado, conforme legislação vigente, o direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, observando a proporção das quotas que já possui.

Parágrafo Terceiro. Assim deliberado à necessidade do aumento de capital, com acolhimento de subscrição de novas quotas para integralização em dinheiro, créditos ou em bens, comunicar-se-á aos sócios quotistas da Sociedade tal decisão, indicando a totalidade do aumento e a participação que nele poderá ter cada Sócio Quotista, devendo os interessados manifestar, então, o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou parciais, dentro de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Quarto. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 C/C o artigo 997, VII, do Código Civil-Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio ROBERTO TENORIO KATTER, podendo isoladamente representar, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente a sociedade, exercendo os poderes gerais de administração, especialmente: a) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamentos, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; b) emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de créditos; c) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e/ou qualquer outro meio; d) representar a sociedade junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e

Req: 81400001755754

Página 5

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248580710 de 01/10/2024 Protocolo 248580710 de 26/09/2024 NIRE 26200040806

Nome da empresa GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257462654881



Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5 REGIAO - 08/09/2025 05:06:00
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081515104900000000132355053>
Número do documento: 25081515104900000000132355053

Num. 110105409 - Pág. 5



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1jg8RbSMUWY-Ss18iIfk1Q&chave2=b1vYHkoTZxwAGXck14FdLW>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6596989749-GABRIEL TENORIO KATTER|66202519487-ANTONIO ROMAO DE SOUZA|41295883704-ROBERTO TENORIO KATTER
53554418749-RICARDO MANOEL TENORIO KATTER|62620681768-CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER|62620683709-CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA
CNPJ nº 11.518.925/0001-45



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=t3jg8Rb5mUWY-Ss18tIfk1Q&chave2=b1vYHk0tZxwAGXck14fdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06969980749-GABRIEL TENORIO KATTER|06202519467-ANTONIO ROMAO DE SOUZA|41295803704-ROBERTO TENORIO KATTER
53554418749-RICARDO MANOEL TENORIO KATTER|62620061768-CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER|62620037700-CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER

municipais, inclusive Justiça do Trabalho; e) receber citações, notificações e intimações judiciais; f) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas, firmar compromissos públicos e privados, contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; g) contratar ou cancelar seguros; h) estabelecer cláusulas, condições, preço e maneira de pagamento dos serviços prestados; i) representar a sociedade na subscrição ou alienação de participações em outras sociedades; j) assinar o balanço geral da sociedade; l) constituir procuradores para o foro em geral; m) outorgar outros instrumentos de mandato ou delegação de poderes; n) em qualquer caso, na constituição de mandatos, ser especificado nos instrumentos a vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, e os atos e as operações que poderão praticar; o) assinar escrituras de venda e compra de imóveis; p) assinar escrituras de venda e compra de imóveis; q) alienação de imóveis e bens; r) vender imóveis e bens e todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A dissolução da sociedade dar-se-á por consenso unânime, poderá também ser dissolvida judicialmente a requerimento de qualquer dos sócios, quando exaurido o fim social ou verificada a sua inexecutabilidade, de acordo com as disposições dos arts. 1.071 e 1.076 CC/2002.

Parágrafo Único. O destino do patrimônio social será dividido proporcionalmente a sua participação no capital social, após todas as tentativas da cláusula décima primeira.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, para este fim e serão pagos em seis parcelas mensais e sucessivas, a primeira com trinta dias após o balanço especial;

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81400001755754

Página 6

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248580710 de 01/10/2024 Protocolo 248580710 de 26/09/2024 NIRE 26200040806

Nome da empresa GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 89257462654881



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA
CNPJ nº 11.518.925/0001-45

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é de GOIANA/PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GOIANA/PE, 19 de setembro de 2024.

GABRIEL TENORIO KATTER
(CPF nº 059.699.807-49)

ROBERTO TENORIO KATTER
(CPF nº 412.958.037-04)

CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER
(CPF nº 626.200.617-68)

CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER
(CPF nº 626.200.377-00)

RICARDO MANOEL TENORIO KATTER
(CPF nº 535.544.187-49)

ANTONIO ROMAO DE SOUZA
(CPF nº CPF nº 062.025.194-87)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=tjg8RbSWMUy-Ss18iIfk1Q&chave2=biVYHko1ZxwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06969980749-GABRIEL TENORIO KATTER|06202519487-ANTONIO ROMAO DE SOUZA|41295803704-ROBERTO TENORIO KATTER
53554418749-RICARDO MANOEL TENORIO KATTER|62620061768-CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER|62620037700-CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER

Req: 81400001755754

Página 7

01/10/2024



Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 20248580710 de 01/10/2024 Protocolo 248580710 de 26/09/2024 NIRE 26200040806

Nome da empresa GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89257462654881



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA
PROTOCOLO	248580710 - 26/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200040806
CNPJ 11.518.925/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2024
SOB N: 20248580710

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248580710

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05969980749 - GABRIEL TENORIO KATTER - Assinado em 19/09/2024 às 10:22:48
Cpf: 06202519487 - ANTONIO ROMAO DE SOUZA - Assinado em 19/09/2024 às 19:59:02
Cpf: 41295803704 - ROBERTO TENORIO KATTER - Assinado em 19/09/2024 às 12:44:25
Cpf: 53554418749 - RICARDO MANOEL TENORIO KATTER - Assinado em 19/09/2024 às 10:38:39
Cpf: 62620037700 - CARLOS FERNANDO TENORIO KATTER - Assinado em 19/09/2024 às 12:23:57
Cpf: 62620061768 - CARLOS AUGUSTO TENORIO KATTER - Assinado em 19/09/2024 às 12:30:20

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

01/10/2024





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GULANDIM IMOBILIARIA LIMITADA
PROTOCOLO	248580710 - 26/09/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200040806
CNPJ 11.518.925/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2024
SOB N: 20248580710

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248580710

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

2

01/10/2024





República Federativa do Brasil

Página: 01

REGISTRO ÚNICO DE IMÓVEIS DE GOIANA

Carlos Gilberto Gondim Torres - Oficial
Mônica de Lourdes de B. C. Torres - Oficial Substituta
Marina Maria Carneiro Torres - Escrevente
Rua Dr. Manoel Borba, nº 83, Centro, Goiana-PE. CEP: 55900-000
Email(s): contato@cartoriocarlostorres.com.br
Fone: (81) 3626-0518

CERTIDÃO

Eu, Carlos Gilberto Gondim Torres, Oficial do

Registro Único de Imóveis,

em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO que a requerimento de GULANDIM IMOBILIARIA, 11.518.925/0001-45, de acordo com o Protocolo nº 18632, revendo os livros e indicadores do cartório, no período a partir de sua instalação e funcionamento até 15 de Agosto de 2025, deles verifiquei NÃO CONSTAR indicação de ÔNUS REAIS, tais como, penhoras, arrestos, sequestros, hipotecas legais, judiciais e convencionais nem de AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS gravando o imóvel matriculado neste Cartório sob o nº Matrícula 1436, em nome de: GULANDIM IMOBILIÁRIA, com sede na Área 09 do loteamento Gulandim, s/nº, Ponta de Pedras, nesta cidade, inscrita no CNPJ 11.518.925/0001-45. DADOS DO IMÓVEL: Lote de terreno nº 13 da quadra "A", integrante do Loteamento "GULANDIM", situado na Praia de Pontas de Pedra, deste Município.

Era tudo que continha na referida matrícula, o que se encontra **certificado** na presente CERTIDÃO é a expressão da verdade, pela qual me reporto e dou Fé. Goiana, 15/08/2025. Pagou Emolumentos: R\$ 46,76, TSNR, no valor de R\$ 9,35, dos Emol. 10% para o FERC (Lei nº 12.978/05), FUNSEG R\$ 0,94, FERM R\$ 0,47, através da guia do SICASE nº 23096179. Eu, CARLOS G. G. TORRES, TABELIAO do Registro Único de Imóveis de Goiana-PE, fiz digitar e assino. Selo digital nº **0073585.JAA06202501.00159** Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073585.JAA06202501.00159
Data: 15/08/2025 13:32:02
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital



BB 634509

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Digitalizada com CamScanner



PROCESSO Nº: 0800476-97.2024.4.05.8306 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
25ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DESPACHO

Intime-se o executado para juntar documento de procuração válido, considerando que o instrumento de ID nº 4058306.36217842 está sem a assinatura do outorgante.

Regularizada a representação, inclua-se o Bel. Roberto Tenório Katter, OAB/PE 64.685, no polo passivo da demanda, como representante do executado.

Em seguida, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao bem oferecido como garantia, indicado na certidão cartorária de ID nº 4058306.36217852.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Goiana, data da validação.







JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Processo Judicial Eletrônico

25ª VARA FEDERAL PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306 - EXECUÇÃO FISCAL (1116)

CERTIDÃO AUTOMÁTICA

Migração para o PJe 2x

Certifico, para os devidos fins, que o presente processo foi migrado para este sistema eletrônico, preservando-se, tanto quanto possível, os dados, documentos e registros existentes.

A presente certidão é emitida e juntada de forma automática pelo sistema, não havendo intervenção humana na sua elaboração.

Migrado em: 19/08/2025 às 16:04

Incluído no fluxo processual em: 26/09/2025 às 15:56

Goiana, 26 de setembro de 2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PE / Goiana

25ª Vara Federal PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA

POLO PASSIVO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

COMUNICAÇÃO DAS PARTES

Despacho de ID 110105012

Destinatários:

GULANDIM IMOBILIARIA LTDA:

Meio: Diário Eletrônico

Prazo: 15 dias

Goiana, 26 de setembro de 2025.

25ª Vara Federal PE



PODER JUDICIÁRIO
25ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800476-97.2024.4.05.8306
EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

INTIMAÇÃO

Em seguida, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao bem oferecido como garantia, indicado na certidão cartorária de ID nº 4058306.36217852.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
PE / Goiana
25ª Vara Federal PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA
POLO PASSIVO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

EXPEDIENTES GERADOS

Intimação de ID 126401401

MINISTERIO DA FAZENDA:

Meio: Sistema
Prazo: 15 dias

Goiana, 29 de outubro de 2025.

25ª Vara Federal PE



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ,

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por meio de seu Procurador *ex lege*, vem perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Em face da intimação de id 126401401, a exequente manifesta concordância com o bem oferecido à penhora (id 110105698).

Assim, requer a penhora e avaliação do referido imóvel, bem como o registro da constrição no CRI competente.

Informa o valor total na consulta abaixo.

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 19 de novembro de 2025.

Mário Pereira Neves

Procurador da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 15

Inscrições Seleccionadas: 15

Parâmetro de Localização: 8004769720244058306

1º Devedor:	GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	11.518.925/0001-45
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	04962 602303/2023-49
Nº Inscrição:	40 6 23 022893-82
Receita:	2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição:	11/10/2023
Data Primeira Cobrança:	16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	08004769720244058306
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 1.595,59 (UFIR 1.499,47)
Valor Consolidado:	R\$ 2.499,42

2º Devedor:	GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	11.518.925/0001-45
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	04962 602304/2023-93
Nº Inscrição:	40 6 23 022894-63
Receita:	2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição:	11/10/2023
Data Primeira Cobrança:	16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	08004769720244058306
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 1.672,67 (UFIR 1.571,91)
Valor Consolidado:	R\$ 2.534,58



3º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602306/2023-82
Nº Inscrição: 40 6 23 022896-25
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.923,58 (UFIR 1.807,68)
Valor Consolidado: R\$ 2.914,77

4º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602308/2023-71
Nº Inscrição: 40 6 23 022898-97
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.194,42 (UFIR 1.122,47)
Valor Consolidado: R\$ 1.871,00

5º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602309/2023-16
Nº Inscrição: 40 6 23 022899-78
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:



Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.923,58 (UFIR 1.807,68)
Valor Consolidado: R\$ 2.914,77

6º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602313/2023-84
Nº Inscrição: 40 6 23 022903-99
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.923,58 (UFIR 1.807,68)
Valor Consolidado: R\$ 2.914,77

7º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602315/2023-73
Nº Inscrição: 40 6 23 022905-50
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.923,58 (UFIR 1.807,68)
Valor Consolidado: R\$ 2.914,77

8º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA



Nº Processo Administrativo: 04962 602317/2023-62
Nº Inscrição: 40 6 23 022907-12
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.238,68 (UFIR 1.164,04)
Valor Consolidado: R\$ 1.904,85

9º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602318/2023-15
Nº Inscrição: 40 6 23 022908-01
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.238,68 (UFIR 1.164,04)
Valor Consolidado: R\$ 1.904,85

10º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602322/2023-75
Nº Inscrição: 40 6 23 022912-80
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.161,27 (UFIR 1.091,30)
Valor Consolidado: R\$ 1.785,79



11º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602323/2023-10
Nº Inscrição: 40 6 23 022913-60
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.054,81 (UFIR 991,26)
Valor Consolidado: R\$ 1.622,06

12º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602325/2023-17
Nº Inscrição: 40 6 23 022915-22
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.161,27 (UFIR 1.091,30)
Valor Consolidado: R\$ 1.785,79

13º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602328/2023-42
Nº Inscrição: 40 6 23 022918-75
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:



Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.592,89 (UFIR 1.496,93)
Valor Consolidado: R\$ 2.413,69

14º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602329/2023-97
Nº Inscrição: 40 6 23 022919-56
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.048,38 (UFIR 985,22)
Valor Consolidado: R\$ 1.612,18

15º Devedor: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 11.518.925/0001-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 04962 602331/2023-66
Nº Inscrição: 40 6 23 022921-70
Receita: 2294 / DIV.ATIVA-SPU
Data Inscrição: 11/10/2023
Data Primeira Cobrança: 16/10/2023
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial: 08004769720244058306
Procuradoria Responsável: QUINTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.161,27 (UFIR 1.091,30)
Valor Consolidado: R\$ 1.785,79

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 21.814,25 (UFIR 20.499,96)
Valor Consolidado: R\$ 33.379,08
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)



FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
25ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800476-97.2024.4.05.8306
EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

DESPACHO

Defiro o pedido do exequente.

Expeça-se mandado de penhora, avaliação, depósito, registro e intimação do imóvel especificado na certidão cartorária de ID nº 110105698 (Registro Único de Imóveis de Goiana).

Após o cumprimento da diligência e decorrido dos embargos, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do resultado e requerer as providências necessárias.

Cumpra-se.

Goiana, data da validação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PE / Goiana

25ª Vara Federal PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA

POLO PASSIVO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

COMUNICAÇÃO DAS PARTES

Despacho de ID 134898439

Destinatários:

MINISTERIO DA FAZENDA:

Meio: Sistema

Prazo: 1 dias

Goiana, 9 de dezembro de 2025.

25ª Vara Federal PE



PODER JUDICIÁRIO
25ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800476-97.2024.4.05.8306
EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO, REGISTRO E
INTIMAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: 25ª VARA FEDERAL

CLASSIF NO
ICAÇÃO: R
M
AL

COMPETÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL

#{cabecalho}

DESTINATÁRIO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

CPF / CNPJ: 11.518.925/0001-45

QUALIFICAÇÃO: Executado.

ENDEREÇO PRINCIPAL: Loteamento Gulandim, situado na Praia de Ponta de Pedras, Goiana/PE.

CEP: * TELEFONE(S): *

PONTO DE REFERÊNCIA: *

BEM A SER PENHORADO

DESCRIÇÃO: Imóvel de mat. 1436, registrado no Registro Único de Imóveis de Goiana/PE, especificado na certidão de ID nº 110105698. (Lote de terreno nº 13, da quadra "A", integrante do Loteamento Gulandim, situado na Praia de Pontas de Pedras, Goiana/PE)

ENDEREÇO:

CEP: * TELEFONE(S): *

PONTO DE REFERÊNCIA: *

VALOR INICIAL DA R\$ 32.950,13 (***trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e treze centavos***)+ correção DÍVIDA: monetária + encargos legais + despesas judiciais (até a data do efetivo pagamento)

Para verificar o conteúdo das peças a seguir, utilizar o endereço e códigos abaixo: https: https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam Despacho/Decisão: 25120510073317600000156517024 Certidão de Registro Geral: 25081515110900000000132355342

O(A) Juiz(a) Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, na forma da Lei etc.,



MANDA a qualquer Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo, a quem o presente for entregue, que, em seu cumprimento e despacho exarado nos autos, **PENHORE** o bem imóvel indicado acima, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei de Execução Fiscal, **NOMEIE** depositário e **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s), indicando as características atuais do bem, não se limitando à descrição cartorária.

INTIME as seguintes pessoas acerca do auto/termo de penhora efetivado:

- 1) O(A) executado(a), fazendo constar na certidão o estado civil declarado por este(a);
- 2) O cônjuge/companheiro(a) do(a) executado(a), se casado for.
- 3) Possíveis ocupantes do imóvel.

No caso de concretização de penhora, ficará o(a) executado(a)/depositário advertido de que, nos termos do art. 77 do CPC, criar embaraços à efetivação das decisões jurisdicionais poderá acarretar condenação civil por ato atentatório à dignidade da Justiça.

CIENTIFIQUE o(a) executado(a), se do seu interesse e em não lhe havendo ainda sido oportunizado prazo para oposição de embargos à execução, que o faça em 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, nos termos do art. 16 da Lei nº 6.830/80.

INTIME o Oficial de Registro de Imóveis competente, a quem se fará entrega da contrafé e cópia do auto de penhora ou arresto, nos termos do art. 7º, inc. IV, e art. 14 da Lei n.º 6.830/80 e do Provimento n.º 01/90, de 11/01/90, do Exmo. Sr. Corregedor de Justiça do Estado de Pernambuco, que, no cumprimento deste, proceda ao registro, devolvendo a referida cópia a este Juízo tão logo sejam tomadas as providências aqui determinadas e que seja enviada, em seguida, certidão do bem gravado.

Na forma do disposto no art. 44, da Lei n.º 5.010/66, fica facultado ao oficial de justiça ter livre acesso aos registros imobiliários constantes em Cartórios de Registro Público e outras entidades similares (Prefeituras e Órgãos do Estado de Pernambuco e da União), independentemente de qualquer outra ordem judicial nesse sentido.

Ficará o Oficial de Justiça, desde já, autorizado, se necessário for, a cumprir o presente mandado nos sábados, domingos e feriados, ou nos dias úteis fora do horário forense (CPC art. 212), a entrar na residência/domicílio/estabelecimento do executado a fim de verificar e descrever os bens que o/a garante e a proceder à citação/intimação do(a) executado(a) por hora certa, nos termos do art. 252 e seguintes do CPC.

Orientações para o(a) advogado(a)/procurador(a):

Caso a parte executada opte por promover ação de Embargos à Execução Fiscal, deverá fazê-lo por meio de um novo processo autônomo, a ser ajuizado obrigatoriamente via sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Ressalte-se que, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 10, de 10/06/2016, da Presidência do TRF da 5ª Região, os documentos e petições do sistema PJe devem ser apresentados em arquivos nomeados de acordo com o respectivo conteúdo, ou seja, com a indicação precisa de todos os documentos correspondentes (Ex.: Procuração + CPF + Comprovante de Residência).

Assim, é de evitar-se a apresentação de documentos por meio de arquivos com denominação genérica ou imprecisa, tais como: processo parte 1, processo parte 2, processo páginas 1/10, processo páginas 11/20, etc.

Além disso, não deve ser criado um anexo para apenas uma página de documento a ser escaneado, salvo quando atingido o limite de tamanho de arquivo admitido pelo sistema.



Destaque-se, ainda, que, nos termos do art. 914, §1º, c/c os arts. 292, 319, 320, 330 e 485, todos do CPC, a embargante deve instruir a petição inicial dos Embargos à Execução Fiscal com os documentos necessários à propositura da ação, apresentando as informações e/ou dados abaixo elencados:

- a) cópia da inicial executiva e do título executivo;
- b) cópia da prova da garantia do juízo (mandado de penhora, auto de penhora, minuta do BACENJUD/ penhora de automóvel, etc), bem como da respectiva intimação;
- c) procuração e contrato social demonstrando a regularidade do instrumento de outorga ao procurador constituído, se for o caso;
- d) o valor atribuído à causa, levando em conta o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido (art. 292, § 3º, do CPC);
- e) valor tido por correto, com memória de cálculo, caso alegado excesso de execução, sob pena de indeferimento da inicial ou não conhecimento da alegação (art. 917, §§ 3º e 4º, do CPC);
- f) cópia da decisão que deferiu o redirecionamento do processo de execução, se for o caso;
- g) cópia da decisão que determinou a realização da penhora;
- h) se houver alegação de bem de família, cópia das certidões negativa da existência de outros imóveis da cidade em que mora, bem como da capital, se reside na Região Metropolitana do Recife, e declaração de imposto de renda dos últimos 5 (cinco) anos;
- i) prova dos demais fatos eventualmente arguidos.

DADO e PASSADO pela Secretaria desta vara federal, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PE / Goiana

25ª Vara Federal PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA

POLO PASSIVO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

EXPEDIENTES GERADOS

Mandado de ID 140253305

GULANDIM IMOBILIARIA LTDA:

Meio: Central de Mandados

Prazo: 30 dias

Goiana, 12 de janeiro de 2026.

25ª Vara Federal PE



PODER JUDICIÁRIO
25ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800476-97.2024.4.05.8306
EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao mandado de penhora (ID. **140253305**), no dia 14/01/2026, por volta das 10h13, entrei em contato, via WhatsApp, com o Sr. Antônio Romão (81- 9 9743-2741), ocasião em que lhe dei conhecimento da ordem judicial de penhorar, lote 13, quadra A, Loteamento Gulandim, Praia de Pontas de Pedra - Matrícula 1436, 1º Cartório de Imóveis de Goiana, encaminhando-lhe cópia digital do referido mandado e solicitando dia e horário para vistoria e lavratura do Auto. Em resposta, o Sr. Antônio informou que passaria para o jurídico para resolver a questão.

CERTIFICO que, após o advogado Dr. Roberto contactar o Sr. Romão, Sr. Antônio Romão ligou para esta Oficiala subscritora e acordamos encontro para o dia 28/01/26, em Pontas de Pedra.

CERTIFICO que, no dia 28/01/2026, por volta das 09h, em Pontas de Pedra, Goiana/PE, o Sr. Antônio Romão, de posse da planta baixa, indicou a localização exata do imóvel, objeto de penhora, acompanhando a vistoria e o registro fotográfico, o qual segue anexo.

CERTIFICO que, por ocasião da vistoria, constatei uma casa edificada no lote, objeto de penhora, o qual fora indicado pelo Sr. Antônio Romão. Tão logo, chegou um senhor que se identificou como Elias Serafim de Souza, informou ser caseiro da casa edificada no lote em vistoria, querendo saber do que se tratava para falar com o seu patrão, o Sr. Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes Filho. Então, informei-lhe que se tratava de ordem judicial para vistoriar, avaliar e penhorar o imóvel, lote 13, Qd- A, Loteamento Gulandim, Pontas de Pedra, que se encontrava no nome da Empresa Gulandim, tendo o Sr. Antônio Romão a planta baixa e indicado ser aquele o lote determinado para vistoria e penhora. O Sr. Elias ligou para o seu patrão que ficou ciente da determinação judicial.

CERTIFICO que tomei de boa-fé as informações prestadas pelo caseiro Elias Serafim acerca da estrutura da casa, edificada no lote, alvo da diligência. A avaliação foi feita pelo método comparativo de preço e valor estimado. Tudo conforme Auto de Penhora, avaliação, depósito e intimação em anexo. Ademais, a casa edificada no lote de terreno n.13, encontra-se ao lado de outra casa, em lote diferente, **sem muro para delimitação**, pois, segundo Sr. Elias, pertence a familiares do seu patrão, fazendo com que as famílias circulem no local.

Então, **REALIZEI A PENHORA e AVALIAÇÃO**, no bem determinado - Imóvel de mat. 1436, registrado no Registro Único de Imóveis de Goiana/PE, especificado na certidão de ID nº 110105698. (Lote de terreno nº 13, da quadra "A", integrante do Loteamento Gulandim, situado na Praia de Pontas de Pedras, Goiana/PE) - conforme Auto de Penhora, Avaliação, Depósito, Registro e Intimação em anexo.

CERTIFICO ainda que **NOMEEI** como depositário do bem, o **Sr. Antônio Romão de Souza**, representante legal da executada, tendo ele aceitado os encargos legais e de que não deverá abrir mão do referido depósito sem prévia autorização do M.M. Juízo, bem como o **INTIMEI** do prazo legal para, querendo, opor Embargos à Execução.

CERTIFICO, por fim, que, no mesmo dia, dirigi-me ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Goiana/PE, entreguei a contrafé do mandado de Penhora e a cópia do referido Auto de Penhora ao Sr. Carlos Torres, Oficial Titular, para fins de **REGISTRO** da penhora, o qual recebeu e exarou a respectiva nota de ciência (docs. Anexos).



Por tudo exposto, devolvo o presente expediente à origem. Submeto à apreciação superior. À disposição para o que entender necessário.



Successfully created



PODER JUDICIÁRIO
25ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800476-97.2024.4.05.8306
EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO, REGISTRO E INTIMAÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR:	25ª VARA FEDERAL		
COMPETÊNCIA:	EXECUÇÃO FISCAL		
#(cabecalho)			
DESTINATÁRIO:	GULANDIM IMOBILIARIA LTDA		
CPF / CNPJ:	11.518.925/0001-45		
QUALIFICAÇÃO:	Executado.		
ENDEREÇO PRINCIPAL:	Loteamento Gulandim, situado na Praia de Ponta de Pedras, Goiana/PE.		
	CEP:	*	TELEFONE(S):
	PONTO DE REFERÊNCIA:		
BEM A SER PENHORADO			
DESCRIÇÃO:	Imóvel de mat. 1436, registrado no Registro Único de Imóveis de Goiana/PE, especificado na certidão de ID nº 110105698. (Lote de terreno nº 13, da quadra "A", integrante do Loteamento Gulandim, situado na Praia de Pontas de Pedras, Goiana/PE)		

R. em
28/01/2026

28/01/2026





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIANA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 25, CENTRO, GOIANA-PE, 55900-000

FONE: (81) 3351.2000. SITIO: WWW.JFPE.JUS.BR. ENDEREÇO ELETRÔNICO: DIRECAO25@JFPE.JUS.BR.

Processo: 0800476-97.2024.4.05.8306

AUTO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E DEPOSITO/REGISTRO.

Ao(s) 28 (VINTE E OITO) dia (s) do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, abaixo assinada,

dirigi-me

a

lote 13, QUADRA-A, loteamento GULANDIM, PONTAS PEDRA, GOIANA-PE.

Em cumprimento ao Mandado de Penhora/Avaliação/Depósito/Registro, expedido nos Autos de números em epígrafe, movido pelo (a) FAZENDA NACIONAL,

em face de GULANDIM IMOBILIÁRIA LTDA efetuei vistoria

do bem indicado à penhora na presença de Sr. ANTONIO ROMÃO DE SOUZA.

Em seguida, procedi à lavratura deste Auto de Penhora/Avaliação/Depósito/Registro, no(s) bem (ns) apresentado(s) e descrito(s) a seguir:

HÁ UMA CASA EMFICADA NO LOTE VISTORIADO, SEGUNDO INFORMAÇÕES DO CASAL-RO R. ELIAS SERAFIM DE SOUZA, A CASA TEM 04 QUARTOS, SENDO 01 SUÍTE, 02 BANHEIROS, 01 SALA GRANDE, 01 COZINHA, 01 QUINTAL. CASA É BEIRA-RUA E TEM CASA AO LADO QUE NÃO TEM MURO POR SEQUENDO Sr. ELIAS PERTENCE A MESMA FAMÍLIA. LOTE VALE POR 112' SENDO 11m² R\$800,00. LOTE, SEGUNDO Sr. ROMÃO, TEM 15m frente por 30m comprimento: total: 450m².

ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

CASA REGULAR ESTADO CONSERVAÇÃO. O LOTE AVALIADO VALE R\$ 360.000,00

E A CASA TEM VALOR ESTIMADO R\$600.000,00

A avaliação (total)¹: R\$:

R\$960.000,00

Nomeei como Depositário o (a) Sr(a).

Sr. ANTONIO ROMÃO DE SOUZA

que aceitou os encargos legais de guardar/conservar o bem até ulterior determinação do Juízo. Fica intimado (a) para, no prazo constante do mandado, querendo, opor Embargos à Execução ou Impugnação.

Iracema Buonafina Alves de Lima (Oficial de Justiça Avaliador Federal mat. PE3285)

(Executado/Depositário)

¹ Avaliação com base no método comparativo de valor de mercado (consulta: em Cartório de imóveis local das últimas transações imobiliárias/mobiliárias na região; em sites de buscas para verificação de correção de valor pelos principais índices de inflação do Brasil- IGP-M (FGV) IPCA (IBGE), Tabela FIPE, dentre outros), bem como características/estado de conservação do bem.

R. em
28/01/26









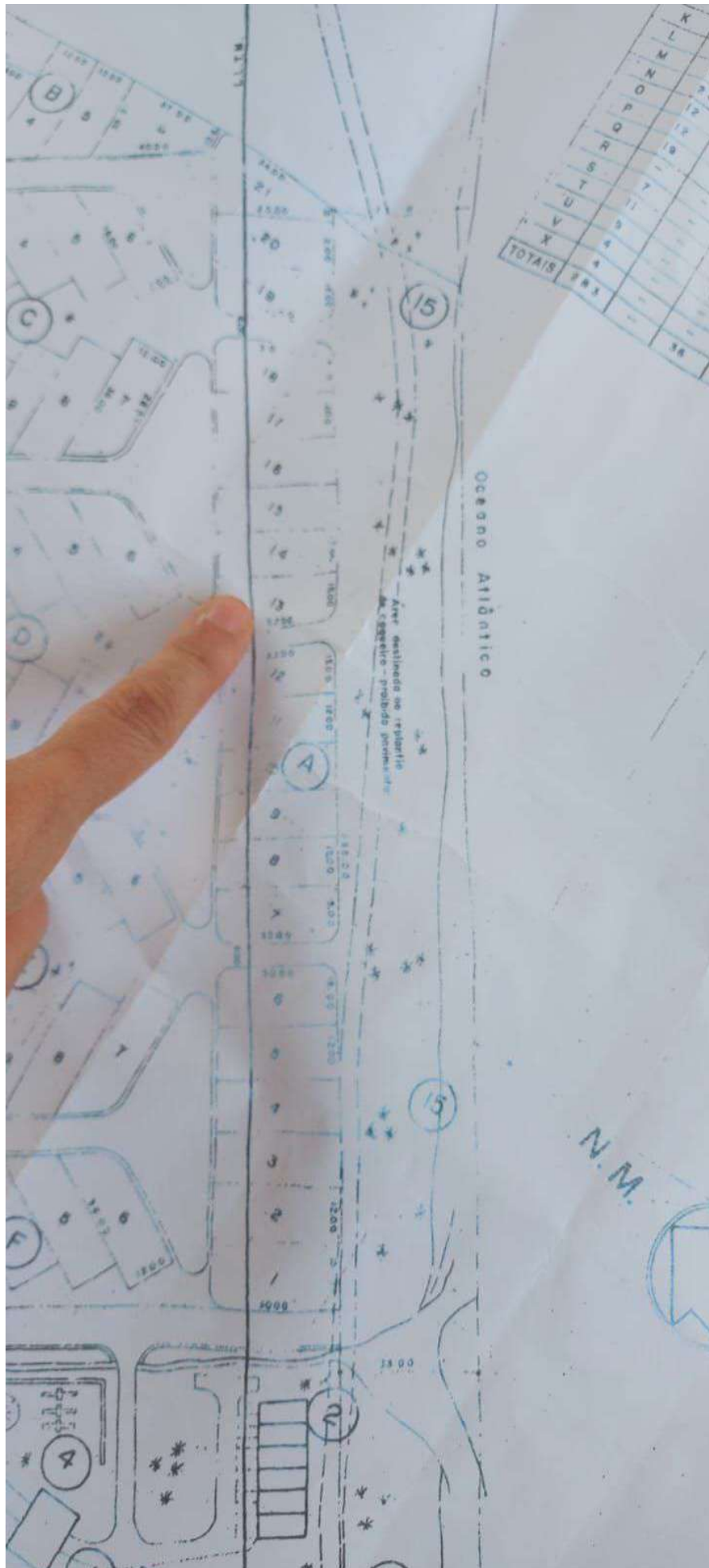












K	
L	
M	
N	
O	
P	
Q	
R	
S	
T	
U	
V	
X	
TOTAIS	283



PODER JUDICIÁRIO
25ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800476-97.2024.4.05.8306
EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

CERTIDÃO

Certifico que, apesar de intimada, o executado não apresentou embargos à execução, tendo decorrido o prazo no dia 17/03/2026. Dou fé.



PODER JUDICIÁRIO
25ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800476-97.2024.4.05.8306
EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

INTIMAÇÃO

Fica o exequente intimado para tomar ciência do resultado da diligência de id Nº 142602938 e 142602940 e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
PE / Goiana
25ª Vara Federal PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA
POLO PASSIVO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

EXPEDIENTES GERADOS

Intimação de ID 152088762

MINISTERIO DA FAZENDA:

Meio: Sistema
Prazo: 15 dias

Goiana, 20 de março de 2026.

25ª Vara Federal PE



PODER JUDICIÁRIO
25ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800476-97.2024.4.05.8306
EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

DECISÃO

Diante da ausência de manifestação do exequente, retorne o presente feito à fase de suspensão, observando-se como início o ato de ID 110105893 (11/07/2025).

Decorrido o prazo de um (01) ano sem localização de bens penhoráveis, arquivem-se sem baixa na distribuição, nos termos do art. 40, do § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de novo despacho e/ou intimação, conforme súmula 314 do STJ.

Sobrevindo requerimento do(a) exequente de reativação do feito sem a indicação da existência de novos bens para o prosseguimento da execução, o pedido fica desde já indeferido, devendo os autos permanecerem suspensos e/ou arquivados.

Transcorrido o prazo de suspensão/arquivamento, isto é, 1 (um) ano da suspensão, mais o prazo prescricional, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a respeito de eventual prescrição intercorrente.

Goiana/PE, data e juiz conforme validação.

Goiana, data da validação.



PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
AUTOR(A): MINISTERIO DA FAZENDA
RÉU(RÉ): GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

DECISÃO

Suspenda-se o curso da execução por 1 (um) ano para realização de diligências, na forma do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal.

Decorrido esse prazo, sem manifestação da parte exequente nem indicação de bens e/ou a exata localização do executado, arquivem-se os autos sem baixa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvado o seu desarquivamento, enquanto não prescrita a pretensão executória.





PE / Goiana
25ª Vara Federal PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA

POLO PASSIVO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

TERMO DE COMUNICAÇÃO

FINALIDADE: Intimar as partes acerca do sobrestamento do processo.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo.

GOIANA, 8 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

25ª Vara Federal PE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PE / Goiana

25ª Vara Federal PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA

POLO PASSIVO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

EXPEDIENTES GERADOS

Intimação de ID 155119968

MINISTERIO DA FAZENDA:

Meio: Sistema

Prazo: 0 sem prazo

GULANDIM IMOBILIARIA LTDA:

Meio: Diário Eletrônico

Prazo: 0 sem prazo

Goiana, 8 de abril de 2026.

25ª Vara Federal PE



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrícula(s) nº **1436 do CRI de Goiana/PE**, por intermédio de **corretor ou leiloeiro credenciado no Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). <u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u> Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigs_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

área de aquisição de propriedade



Assinado eletronicamente por: MICARTON ANDRE BRASIL CORREIA - 22/04/2026 15:54:09
<https://pje1g.trf5.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26042215540902900000178375796>
Número do documento: 26042215540902900000178375796

Num. 157525641 - Pág. 1

A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)

Procedimento

As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem

5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado

Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância de **R\$ 34.514,74.**

Na data da assinatura digital.

MICARTON ANDRÉ BRASIL CORREIA

Procurador(a) da Fazenda Nacional

INSCRIÇÕES					
INSCRIÇÕES SIDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	APA	VALOR INICIAL DE AJUIZAMENTO	DATA	VALOR ATUALIZADO
40623022893-82	4962602303202349	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 2.582,49
40623022894-63	4962602304202393	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 2.621,66
40623022896-25	4962602306202382	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 3.014,92
40623022898-97	4962602308202371	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 1.933,18
40623022899-78	4962602309202316	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 3.014,92
40623022903-99	4962602313202384	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 3.014,92
40623022905-50	4962602315202373	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 3.014,92
40623022907-12	4962602317202362	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 1.969,32
40623022908-01	4962602318202315	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 1.969,32
40623022912-80	4962602322202375	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 1.846,24
40623022913-60	4962602323202310	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 1.676,98
40623022915-22	4962602325202317	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 1.846,24
40623022918-75	4962602328202342	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 2.496,62
40623022919-56	4962602329202397	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 1.666,77
40623022921-70	4962602331202366	202400121064	R\$ 0,00	22/04/2026	R\$ 1.846,24





PODER JUDICIÁRIO
25ª Vara Federal PE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800476-97.2024.4.05.8306
EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA
EXECUTADO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

DECISÃO

Trata-se de Execução Fiscal promovida pela FAZENDA NACIONAL em face de GULANDIM IMOBILIARIA LTDA.

Compulsando os autos, verifica-se que houve a penhora do imóvel de matrícula 1436 (lote de terreno número 13, da Quadra A do Loteamento Gulandim, Praia de Ponta de Pedras, Goiana/PE), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiana/PE. Referido bem foi objeto de avaliação recente por Oficial de Justiça em 28/01/2026, sendo-lhe atribuído o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Instada a se manifestar, a exequente (União) requereu a alienação por iniciativa particular do referido imóvel, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no programa "Comprei", disciplinado pela Portaria PGFN nº 3.050/2022 e pelo Protocolo Institucional firmado entre este Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a PGFN.

Decido.

No que diz respeito à proposta de alienação particular, a venda direta constitui modalidade de expropriação cabível tão logo se verifique o desinteresse do credor na adjudicação dos bens penhorados.

O CPC, em seu art. 880, dispõe que:

"Art. 880. Não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário.

§ 1º O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem.

§ 2º A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se:

I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel;

II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel."

Portanto, vê-se que a pretensão da exequente de realização da alienação por iniciativa particular, mediante o uso do Programa "Comprei", guardam harmonia com os preceitos previstos para tal modalidade no CPC.

Ainda acerca da modalidade de alienação requerida pela exequente, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, juntamente com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, firmaram, nos termos do art. 19, § 12, da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, PROTOCOLO INSTITUCIONAL para estabelecer o PROGRAMA "COMPREI" como estratégia para alienação de ativos, tendo o referido Protocolo Institucional sido publicado no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 em 21 de junho de 2022.

Logo, a medida formulada pela exequente é cabível, uma vez que expressamente prevista, conforme dispositivo legal supracitado.



Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido da exequente para autorizar a alienação por iniciativa particular do imóvel de matrícula 1436 (lote de terreno número 13, da Quadra A do Loteamento Gulandim, Praia de Ponta de Pedras, Goiana/PE), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Goiana/PE, mediante a utilização do programa "Comprei", nos termos do art. 880 do CPC e da Portaria PGFN nº 3.050/2022.

Intimem-se o executado e eventuais terceiros interessados acerca da presente decisão de alienação judicial, nos termos do art. 889 do CPC.

Fica o intermediário credenciado no programa "Comprei" autorizado a ter acesso ao bem para vistoria e fotografias, mediante ajuste prévio com o depositário/devedor.

Determino a suspensão do processo até que a Fazenda Nacional noticie nos autos o resultado da alienação pelo sistema "Comprei".

Cumpra-se.

Goiana, data da assinatura eletrônica.

[documento assinado eletronicamente]

Juiz Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PE / Goiana

25ª Vara Federal PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA

POLO PASSIVO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

EXPEDIENTES GERADOS

Decisão de ID 160310986

MINISTERIO DA FAZENDA:

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

GULANDIM IMOBILIARIA LTDA:

Meio: Sistema

Prazo: 15 dias

Goiana, 12 de maio de 2026.

25ª Vara Federal PE



PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
AUTOR(A): MINISTERIO DA FAZENDA
RÉU(RÉ): GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

DESPACHO

Suspenda-se a execução fiscal, com fundamento no art. 313, II, do CPC.

Decorrido o prazo convencionado entre as partes, voltem os autos conclusos.





PE / Goiana
25ª Vara Federal PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA

POLO PASSIVO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

TERMO DE COMUNICAÇÃO

FINALIDADE: Intimar as partes acerca do sobrestamento do processo.

OBSERVAÇÃO: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo.

GOIANA, 29 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

25ª Vara Federal PE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
PE / Goiana
25ª Vara Federal PE

PROCESSO: 0800476-97.2024.4.05.8306
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA
POLO PASSIVO: GULANDIM IMOBILIARIA LTDA
REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTO TENORIO KATTER - ES5334

EXPEDIENTES GERADOS

Intimação de ID 164823274

MINISTERIO DA FAZENDA:

Meio: Sistema
Prazo: 0 sem prazo

GULANDIM IMOBILIARIA LTDA:

Meio: Diário Eletrônico
Prazo: 0 sem prazo

Goiana, 29 de maio de 2026.

25ª Vara Federal PE

